

DECLARAÇÃO

André Luis Silva da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG/SJS/RS nº 2045893795 e do CPF nº 612.170.500-00, declara para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL (APAE), inscrita no CNPJ nº 88.142.955/0001-24, mantém Contabilidade Regular, de acordo com a legislação societária, Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Caçapava do Sul, 21 de junho de 2021.



ANDRÉ LUIS SILVA DA SILVA
CRC/RS 65311-04

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	2021	2020
CIRCULANTE	52.817,35	255.464,34
DISPONÍVEL	4.644,10	56.811,52
BENS NUMERÁRIOS	3.971,37	548,58
Caixa	3.971,37	548,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO	672,73	56.262,94
Banco do Brasil16072-5	0,01	-
Banco do Brasil cc 3007-4	-	165,00
Banco do Brasil cc 6495-5	-	-
Banco Sicredi	557,71	2.379,86
Banrisul - conta 6605	115,00	26.068,10
Banrisul cc 1789300-6	-	-
Banrisul cc 3609	-	-
Banrisul cc 3106	0,01	-
Banrisul cc 50507	-	27.649,98
OUTROS CRÉDITOS	3.032,54	3.032,54
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	-	-
Convênios a Receber	38.000,00	-
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	-	1.690,88
Adiantamento de Salarios	-	1.690,88
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.693,15	1.064,61
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	1.693,15	1.064,61
IMPOSTOS A COMPENSAR	1.385,33	277,05
INSS a Compensar	1.385,33	277,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	195.620,28	195.620,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS	7.094,77	195.620,28
Aplicação BB 20165-0	1.615,16	32.269,00
Aplicação BB 16072-5	31,49	31,48
Aplicação BB 6495-5	3.942,07	9.443,24

Assinado de forma
 digital por LUIZ
 ALBERTO
 CORADINI:180
 56385053 Data: 2022.02.28
 15:22:26 -05'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI

Presidente

CPF: 180.563.850-53

Assinado de forma digital
 por ANDRE LUIS SILVA DA
 SILVA:612170500
 00 Data: 2022.02.28 15:39:22
 -05'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA

CRC:RS-065311/O-4 - Contador

CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
I - BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO

	2021	2020
Aplicação BB 3007-4	30,27	136.048,67
Aplicação Sicredi	100,00	98,30
Banrisul cc 2900	0,46	2.605,30
Banrisul cc 3609	-	-
Banco do Brasil 24106-7	-	-
Banrisul cc 50507	152,45	15.124,29
Banrisul cc 6605	1.222,88	-
Banrisul cc 3106	(0,01)	-
NÃO CIRCULANTE	193.810,29	139.544,04
IMOBILIZADO	193.810,29	139.544,04
IMÓVEIS	107.064,21	107.064,21
Edifícios	107.064,21	107.064,21
BENS EM OPERAÇÃO	96.624,84	96.624,84
Equipamentos para Processamento de Dados	1.071,00	1.071,00
Instalações	25.490,00	490,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	50.740,13	45.452,13
Móveis e Utensílios	115.292,40	76.277,15
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	(90.810,45)	(90.810,45)
(-) Deprec. Edifícios	(56.619,46)	(52.693,77)
(-) Deprec. Equipamentos Proc. Dados	(1.071,00)	(1.071,00)
(-) Deprec. Instalações	(437,51)	-
(-) Deprec. Máq. Aparelhos Equip.	(7.934,80)	(5.171,29)
(-) Deprec. Móveis Utensílios	(39.784,68)	(31.874,39)
TOTAL DO ATIVO	246.627,64	395.008,38

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CORADINI:18056385053
 Dados: 2022.03.28 15:35:27 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI
 Presidente
 CPF: 180.563.850-53

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:61217050000
 Dados: 2022.03.28 15:39:34 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
 CRC:RS-065311/O-4 - Contador
 CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

I - BALANÇO PATRIMONIAL
PASSIVO

	2021	2020
CIRCULANTE EXIGIVEL CURTO PRAZO	16.790,92	164.987,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	165,24	39,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	165,24	39,29
IRRF a Recolher	165,24	39,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	15.617,68	36.366,15
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	-	18.849,00
Salários e Ordenados a Pagar	-	18.612,00
13 ° Salario a Pagar	-	237,00
Ferias a Pagar	-	-
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.419,22	4.504,83
INSS a Recolher	2.517,03	2.028,41
FGTS a Recolher	2.902,19	2.476,42
PROVISÕES	10.198,46	13.012,32
Provisão Para Férias	9.585,13	12.286,15
Provisão FGTS Sobre Férias	531,59	599,01
Provisão Para 13° Salário	-	-
Provisão FGTS Sobre 13° Salário	81,84	127,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.008,00	128.581,66
Serviços Terceiros a Pagar	1.008,00	-
Convenios a Executar	-	128.581,66
NÃO CIRCULANTE	-	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CORADINI:180.56385053
CORADINI:180 CORADINI:180.56385053
56385053 Dados: 2022.03.28 15:17:39 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI

Presidente

CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:612.17050000
SILVA DA SILVA:612.17050000
SILVA:612170 Dados: 2022.03.28 15:39:46 -03'00'
50000

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA

CRC:RS-065311/O-4 - Contador

CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

I - BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

	2021	2020
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	229.836,72	230.021,28
CAPITAL SOCIAL	124.237,56	124.237,56
CAPITAL SUBSCRITO	124.237,56	124.237,56
Capital Social	124.237,56	124.237,56
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	105.599,16	105.783,72
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	28.150,97	28.150,97
Superávit Acumulados	28.150,97	28.150,97
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	77.448,19	77.632,75
Superávit do Exercício	-	6.502,22
(-) Déficit do Exercício	(184,56)	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	246.627,64	395.008,38

LUIZ

ALBERTO

CORADINI:18

056385053

Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO
CORADINI:18016385053
Data: 2022.03.28
16:38:11 -0200

LUIZ ALBERTO CORADINI

Presidente

CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS

SILVA DA

SILVA:612170500

00

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS SILVA DA
SILVA:61217050000
Data: 2022.03.28 15:39:56
-0200

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA

CRC:RS-065311/O-4 - Contador

CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	826.620,94
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	826.620,94
(=) SUPERÁVIT BRUTO	826.620,94
(+/-) DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	(827.437,54)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(420.187,25)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.104,73)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.827,28
DESPESAS TRIBUTARIAS	(90,51)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-
(=) DÉFICIT OPERACIONAL LIQUIDO	(184,56)
RESULTADO ANTES DA CL E IR	-
(=) DÉFICIT LIQUIDO DO EXERCICIO	(184,56)

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO
CORADINI:18056385053
CORADINI:18056385053
56385053 Dados: 2022.04.28
15:39:24 -02'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ SILVA DA
SILVA:61217050000
SILVA DA
SILVA:61217050000
50000 Dados: 2022.04.28
15:40:11 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020.

Contexto Operacional

Nota 01

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 03/05/1968 estabelecida na cidade de Caçapava do Sul, RS, com sede na Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38 – Bairro Centro, cuja principal atividade está voltada a Assistência Social. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002.

Nota 02

A associação possui as seguintes inscrições e títulos:

Estatuto Registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul sob o nº 1000 em 18/02/2013. Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 88.142.955/0001-24.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/12 do Conselho Federal da Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucros.

Nota 04

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 05

Os direitos e obrigações do Instituto estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 06

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital
CORADINI:180 01011224.30470
56385053 C=BR&O=1&OU=BR&CN=LUIZ ALBERTO CORADINI
Data: 2022.03.28
17:07:38 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma
SILVA DA digital por ANDRE LUIS
SILVA DA
SILVA:6121705 SILVA:1217050000
0000 Dados: 2022.03.28
19:40:27 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020.

Nota 07

As receitas do Instituto são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Notas Fiscais, Avisos Bancários, Recibos e outros.

Nota 08

As despesas do Instituto são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

Nota 09

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

Nota 10

O valor de Isenção usufruída relativa a cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 80.611,41 e assim demonstrados.

Relatório de Base de Cálculo de INSS - APAE - 2021

Comp.	BC INSS	% INSS	VR. Isenção
JANEIRO	20.599,47	26,5	5.458,86
FEVEREIRO	20.599,47	26,5	5.458,86
MARÇO	24.948,63	26,5	6.611,39
ABRIL	22.117,01	26,5	5.861,01
MAIO	22.117,01	26,5	5.861,01
JUNHO	22.117,01	26,5	5.861,01
JULHO	26.011,53	26,5	6.893,06
AGOSTO	23.667,69	26,5	6.271,94
SETEMBRO	24.184,45	26,5	6.408,88
OUTUBRO	24.137,97	26,5	6.396,56
NOVEMBRO	26.284,11	26,5	6.965,29
DEZEMBRO	24.388,03	26,5	6.462,83
13. Salário	23.021,61	26,5	6.100,73
TOTAIS	304.193,99		80.611,41

Assinado eletronicamente
 LUIZ ALBERTO CORADINI:180
 56385053
 Data: 2022-03-28
 15:38:50 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

Assinado eletronicamente
 ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:6121705
 6121705000
 Data: 2022-03-28
 15:40:40 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020.

Nota 11

O Instituto não cobra mensalidade dos seus alunos, as receitas obtidas são oriundas de Contribuições, Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, Subvenções Sociais Governamentais, Nota Fiscal Gaúcha - NFG, Troco Solidário, Tri Legal e Doações Recebidas de Pessoas Física.

Nota 12

Os valores das Receitas recebidas referente ao ano de 2021 correspondem as seguintes origens:

Receitas com Contribuições	3.938,81
Receitas com Prefeitura Municipal	93.156,41
Receitas FUNDEB	236.531,10
Receitas Diversas	2.385,50
Receitas Subvenções Sociais	80.611,41
Receitas Troco Solidário	5.914,38
Receitas Trilegal	39.000,00
Receitas Doações	91.903,42
Receitas Assist. Social	174.179,91
Receita Secret. Mun. Educação	80.000,00
Receita Camara Vereadores	19.000,00
Receitas Financeira	3.827,28
Total	830.448,22

LUIZ Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CORADINI:1805638505
 ALBERTO Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CORADINI:1805638505
 CORADINI:18 Dados: 2022.05.28 15:49:01 -03'00'
 056385053

LUIZ ALBERTO CORADINI
 Presidente
 CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:61217050000
 SILVA DA Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:61217050000
 SILVA:61217 Dados: 2022.03.28 15:40:55 -03'00'
 050000

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
 CRC:RS-065311/O-4 - Contador
 CPF: 612.170.500-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
88.142.955/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/10/1973

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

APAE DE CACAPAVA DO SUL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R ANTONIO CANDIDO DE FREITAS

NÚMERO
38

COMPLEMENTO
CASA

CEP
96.570-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CACAPAVA DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/07/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 14:30:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pelo presidente Sr. Luiz Alberto Coradini, inscrito no C.P.F. nº 180.563.850-53, C.I 1031479965/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução de atividade na área de Serviços de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - para pessoas com deficiência e suas famílias, oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, através da melhoria das condições de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, integração social e ampliação de suas potencialidades.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1.A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 38.754,66 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso, em seis parcelas no valor de R\$ 6.459,11 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), segundo consta no Plano de Trabalho anexo a este Termo.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), fica estimado o repasse de R\$ 38.754,66 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Assistência Social, na seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria de Município da Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Funcional: 082420108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 2.157.000 Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC – Apoio a Pessoas com Deficiência

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;

Fonte de Recurso: 1121 Convênio-União com Fundo de Assistência Social

Reduzido: 1433

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 08 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordos, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 08 de Julho de 2021.

Luiz Alberto Coradini
Organização da Sociedade Civil

Giovanni Zanestoy da Silva
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, possui estrutura física e recursos humanos para realizar a ação do objeto do termo de parceria conforme as exigências do edital 3249/2022.

Caçapava do Sul, 01 de Junho de 2022

Luis Alberto Coradini
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:43 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **8C21.F5B1.4BFB.85DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019920727**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS CACAPAVA DO SUL**

Endereço: **RUA ANTONIO CANDIDO DE FREITAS, 38
CACAPAVA DO SUL - RS**

CNPJ: **88.142.955/0001-24**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029923697**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 852 /2022

CADASTRO.....: 1062
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO
CPF/CNPJ.....:88.142.955/0001-24
ENDEREÇO.....:ANTONIO CANDIDO DE FREITAS , 38 casa
COMPLEMENTO...:casa
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 10 de Maio de 2022 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 671569394671569



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.142.955/0001-24

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO DE FREITAS 38 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

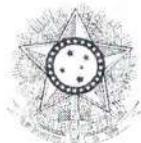
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102231001327772

Informação obtida em 02/06/2022 08:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Certidão nº: 17552634/2022

Expedição: 02/06/2022, às 08:52:27

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.142.955/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

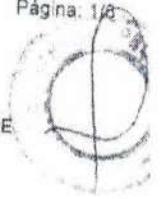
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Página: 1/3



Moncirrac Martins Moraes do Amaral - Registradora Designada
CPF: 003.679.600-01

Av. Pinheiro machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 Correio Eletrônico:
cartorio@farrapo.com.br

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 2485 Av.:018, às fls. 170 do Livro A-19, de Registro de Pessoas Jurídicas, em sexta-feira, 17 de janeiro de 2020, averbação de ATA realizada em 25/11/2019 da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **três anos**, com início a partir de 02/01/2020. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 17.01.2020 à margem do Registro n.º 2485, Folhas 5 do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 17/01/2020. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020.

Leonardo Ilha Simões
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 68,90 + R\$ 6,10 = R\$ 75,00

CERTIDÃO PJ (6 pgs): R\$ 55,20 (0056.04.0700014.03702 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 8,70 (0056.01.0700014.37725 = R\$ 1,40)

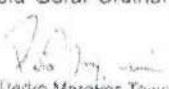
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,00 (0056.01.0700014.37724 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2020 00000044 87



ATA Nº 01/2019. Ata de Eleição da Diretoria da Apae de Caçapava do Sul, RS. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na sede da Apae, situada à rua Antônio Cândido de Freitas, número trinta e oito, no município de Caçapava do Sul, RS, com a presença dos associados e pais dos alunos, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme publicação do edital no jornal a Gazeta, também afixados em lugares públicos. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da Apae, Senhor Luiz Alberto Coradini, sendo eleitos para a condução da Assembléia Geral Ordinária o Presidente e membros da comissão da eleição Marínes Rizzatti Filipini, Fantina Eloisa Meireles, Claudete Melo Macedo, Paula Tavares de Almeida, Ilma Nunes Perceval, responsáveis pela condução da eleição, passando ao seguinte item do edital de convocação, foi realizada a eleição da diretoria executiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício de mandato, no período de primeiro de dezembro, digo, de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a um de dezembro de dois mil e vinte e três. Considerando a inscrição da chapa única, foi à mesma eleita por aclamação, ficando assim constituída dos seguintes membros: Presidente Luiz Alberto Coradini, residente à Rua Sete de Setembro, nº mil quatrocentos e oitenta, cpf de nº 180563850-53, vice-Presidente Isabel Cristina Saretta Poglia, residente à rua Silva Jardim, nº mil sessenta e cinco, cpf de nº 243650500-44, 1º Diretor(a) Secretário(a) Marilene Perez Chaves, residente à Rua General Osório nº 856, CPF de nº 306748750-87, 2º Diretor Secretário(a) Gabriela Coradini Abascal, residente à Rua Raul Antunes da Rosa nº 79, CPF de nº 740946610-34, 1º Diretor(a) Tesoureiro(a) Daniel Xavier Pereira, residente à Rua, digo, à Avenida Santos Dumont nº 884, CPF de nº 323998120-34, 2º Diretor(a) Tesoureiro(a) Ana Lúcia Costa Fernandes, residente à Rua Lúcio Jaime nº 1045, CPF de nº 314753290-91, Diretor de Patrimônio Tatiane Marques Teixeira, residente à Rua Baltazar de Bem nº 355, CPF de nº 706282700-20, Diretor Social Osvaldo Carlos Dias, residente à Rua Sete de Setembro nº 270, CPF de nº 213236580-68, Conselho Fiscal, Titulares: Anderson Albarnaz, residente à Rua Padre Julio Marim nº 317, CPF de nº 825581560-15, Elton Ragagnin, residente à Rua Silva Jardim nº 756, CPF de nº 388548640-72, Lucia Maria Schimidt, residente à Rua XV de Novembro nº 1242, CPF de nº 103668730-91, Suplentes: Edson Aran Nunes Krusser, residente à Avenida Lima e Silva nº 870 CPF de nº 485624320-91, Ania G. G. Dutra, residente à Rua General Osório nº 758, CPF de nº 170094130-53, Roberto Zamberlan, residente à Rua Tomê Medeiros nº 1074, CPF de nº 132347220-72, Conselho de Administração Alexandre Nabaes Ferreira, residente à Rua XV de Novembro nº 598/301, CPF de nº 501879520-72, Roque Junior Cechin Filipini, residente à Rua XV de Novembro, nº 1272, CPF de nº 469031800-49, Nizalva Dal Molin, residente à Rua General Osório nº 1414, CPF de nº 467702670-04, Itaruan Oliveira Iha, residente à Rua Bruno Reck nº 47, CPF de nº 73121002015, Denise dos Santos Pereira, residente à Rua do Aterro nº 170, CPF de nº 951866700-49, Marluz Lima Teixeira, residente à Rua XV de Novembro nº 905, CPF de nº 397778040-91, Elemar Celeste Teixeira da Silveira, residente à Rua Coronel Romão nº 500, CPF de nº 635122970-72, Catarina Dias Melo, residente à Rua Nunes nº 214, CPF 700229080-53, Auto Defensores, Eduardo dos Santos Dias, residente à Rua Sete de Setembro nº 795, CPF de nº 8446321010-04, Giovana Félix Menezes CPF de nº 018982220-10 A Diretoria da Apae de Caçapava do Sul, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária, toma posse no primeiro dia útil do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da Apae. Sendo assim o Presidente da Assembléia informou que conforme o Estatuto da Apae, o presidente eleito é o Senhor Luiz Alberto Coradini. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, cuja ata foi lavrada por mim e demais presentes.


Pedro Marques Teixeira
DAB/RS 88.885

Continua na próxima página.



Ata 01/2020 Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezenove horas, no salão de atos da APAE, compareceram a diretoria cessante triênio dois mil e dezessete, dois mil e dezoito e dois mil e dezenove, através do seu presidente senhor Luiz Alberto Coradini para a posse da diretoria eleita. No período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três, sendo assim denominados: Presidente: Luiz Alberto Coradini, Vice-Presidente: Isabel Cristina Saretta Poggia, 1º Diretor (a) Secretário (a): Marilene Pérez Chaves, 2º Diretor (a) Secretário (a): Gabriela Coradini Abascal, 1º Diretor (a) Tesoureiro (a): Daniel Xavier Pereira, 2º Diretor (a) Tesoureiro (a): Ana Lúcia Costa Fernandes, Diretor de Patrimônio: Tatiane Marques Teixeira, Diretor Social: Osvaldo Carlos Dias, Conselho Fiscal, titulares: Anderson Albarnez, Elton Ragagnin, Lúcia Maria Schmidt e os Suplentes: Edison Aran Nunes Krusser, Ania Gesuina Garcia Dutra, Roberto Zamberlan, Conselho de Administração: Alexandre Nabaes Ferreira, Roque Júnior Filippini, Nivalva Dal Molin, Itaruan Oliveira Iha, Denise dos Santos Pereira, Marluz Lima Teixeira, Elenir Celeste Teixeira da Silveira, Catarina Dias Melo, Auto Defensores: Eduardo dos Santos Dias, Giovanna Félix Menezes (Ata 01/2019). O presidente eleito Luiz Alberto Coradini, abriu a reunião de posse nomeando os novos membros da diretoria, agradeceu o apoio da antiga diretoria e renovou o convite para um trabalho em conjunto entre a nova diretoria, a equipe de profissionais da APAE e os usuários, pais, comunidade APAE em geral, APAE e comunidade em geral. A partir desse momento é empossada a nova diretoria triênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata assinada por mim e demais presentes. Caçapava do Sul, seis de janeiro de dois mil e vinte.

Pedro Marques Teixeira OAB/RS 88.885


Pedro Marques Teixeira
OAB/RS 88.885



RELAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DA DIRETORIA 2020/2023

APAE CAÇAPAVA DO SUL

PRESIDENTE Luiz Alberto Coradini

Brasileiro, Empresário, Casado
RG de nº 1031479965, CPF de nº 180563850-53
Residente à Rua Sete de Setembro, nº 1480, Centro, Caçapava do Sul, RS

VICE-PRESIDENTE:

Isabel Cristina Saretta Pogliá
Brasileira, Bancária, Casada
RG de nº 5022224413, CPF de nº 243650500-44
Residente à Rua Silva Jardim nº 1065, Centro de Caçapava do Sul, RS

1º DIRETOR SECRETÁRIO: Marilene Pérez Chaves

Brasileira, Professora, Viúva
RG de nº 1006614621, CPF de nº 306748750-87
Residente à Rua General Osório, nº 895, Centro, Caçapava do Sul, RS

2º DIRETOR(A) SECRETÁRIO (A): Gabriela Coradini Abascal

Brasileira, Casada, Farmacêutica
RG de nº 1058718469, CPF de nº 74094661034
Residente à Raul Antunes da Rosa, nº 79, Centro, Caçapava do Sul, RS

1º DIRETOR(A) TESOUREIRO: Daniel Xavier Pereira

Brasileiro, Advogado, Casado
RG de nº: 1008765421 CPF de nº 323.998.120-34
Residente à Av. Santos Dumont nº 884, Pinheiro, Caçapava do Sul

2º DIRETOR(A) TESOUREIRO(A): Ana Lúcia Costa Fernandes

Brasileira, Contabilista, Solteira, Data de Nascimento: 11/04/1960
RG de nº 9014505599, CPF de nº 314753280-91
Residente à Rua Lúcio Jaime, nº 1045, Centro, Caçapava do Sul, RS

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Tatiane Marques Teixeira

Brasileira, Casada, Gerente de Vendas
RG de nº 1045783162, CPF de nº 706282700-20
Residente à Rua Baltazar de Bem nº 355, Centro, Caçapava do Sul

DIRETOR SOCIAL: Osvaldo Carlos Dias

Brasileiro, Jornalista, Casado
RG de nº 8036938201, CPF de nº 213236580-68
Residente à Rua Sete de Setembro nº 270, Centro, Caçapava do Sul, RS



CONSELHO FISCAL

TITULARES:

Anderson Albarnaz
Brasileiro, Empresário, Casado
RG de nº 4080914528, CPF de nº 825561560-15
Residente à Rua Padre Julio Marim nº 317, Centro, Caçapava do Sul, RS

Eiton Ragagnin
Brasileiro, Empresário, Casado
RG de nº 2016756641, CPF de nº 388548640-72
Residente à Rua Silva e Jardim nº 756, Centro, Caçapava do Sul, RS

Lucia Maria Schimidt
Brasileira, Casada, Professora
RG de nº 6019854592, CPF de nº 10366873091
Residente a Rua XV de Novembro nº 1242, Centro, Caçapava do Sul, RS

SUPLENTE

Edison Aran Nunes Krusser
Brasileiro, Professor, Divorciado
RG de nº 1035029171, CPF de nº 485624320-91
Residente à Av. Lima e Silva nº 870, Centro, Caçapava do Sul, RS

Ana Gesuina Garcia Dutra
Brasileira, Professora, Solteira, Data de Nascimento: 27/12/1948
RG de nº 6017531226, CPF de nº 170094130-53
Residente à Rua General Osório nº 758, Centro, Caçapava do Sul, RS

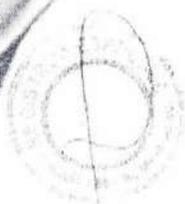
Roberto Zamberlan
Brasileiro, Administrador, Viúvo
RG de nº 6012563141, CPF de nº 132347220-72
Residente à Rua Tomé Medeiros nº 1074, Centro, Caçapava do Sul, RS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexandre Nabaes Ferreira
Brasileiro, Casado, Farmacêutico-Bioquímico
RG de nº 7012946282, CPF de nº 501679520-72
Residente à Rua XV de Novembro, 596/301 - Centro, Caçapava do Sul

Roque Júnior Filipini
Brasileiro, Casado, Médico
RG de nº 6029959671, CPF de nº 459031900-49
Residente à Rua XV de Novembro nº 1272, Centro, Caçapava do Sul, RS

Nizaiva Dal Molin
Brasileira, Casada, Médica
RG de nº 1028304788, CPF de nº 467702670-04
Residente à Rua General Osório nº 1414, Centro, Caçapava do Su



Itaruan Oliveira Iiha
Brasileiro, Casado, Pecuarista
RG de nº 8078713941, CPF de nº 73121002015
Residente à Rua Bruno Reck nº 47, Centro, Caçapava do Sul

Denise dos Santos Pereira
Brasileira, Casada, Dona de Casa
RG de nº 1083247492, CPF de nº 951866700-49
Residente à Rua do Aterro nº 170, Vila Sul, Caçapava do Sul, RS

Martuz Lima Teixeira
Brasileira, Viúva, Dona de Casa
RG de nº 7078739451, CPF de nº 397778040-91
Residente à Rua XV de Novembro nº 905, Centro, Caçapava do Sul, RS

Elomar Celeste Teixeira da Silveira
Brasileira, Casada, Empregada Doméstica
RG de nº 1105070078, CPF de nº 635122970-72
Residente à Rua Coronel Romão nº 500, Centro, Caçapava do Sul, RS

Catarina Dias Melo
Brasileira, Casada, Dona de Casa
RG de nº 1090128016, CPF de nº 700229080-53
Residente à Rua Nunes nº 214, Vila Balista, Caçapava do Sul, RS

AUTO DEFENSORES

Eduardo dos Santos Dias
Brasileiro, Estudante, Solteiro, Data de Nascimento: 18/01/1964
RG de nº 6110624472, CPF de nº 8446321010-04
Residente à Rua Sete de Setembro nº 795, Centro, Caçapava do Sul

Giovanna Félix Menezes
Brasileira, Estudante, Solteira, Data de Nascimento: 14/09/1998
RG de nº 1100043411, CPF de nº 018982220-10
Residente à Rua Barão do Rio Branco nº 361, Centro, Caçapava do Sul



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 01 de Junho de 2022

Luis Alberto Coradini
Presidente



Companhia Riograndense de Saneamento
 CNPJ 02.202.734/0001-01

U.S. 28-CACAPAVA DO SUL
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1044

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
 0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços Água e Esgoto

Nº 0000100016482077202205 Mes/Ano 05/2022

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO
 Rua ANTONIO C DE FREITAS, 38 - 96570-000

Código do Imóvel	Localização	Código de Serviço em Conta	Convênio
16482077	126/240	00016482077	CORSAN

Histórico de Consumos em Mês (valores em m³)

Período Consumo	04/2022	03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
Consumo	29	28	13	20	39	37

Dados do Consumo de Água

Hidrometro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Leitura Média	Tipo de Consumo	Sistema Mensal
A17LM0147997	986	1002	16	25	28

Composição dos Serviços

CATEGORIA	EQ.ÁGUA	EQ.ESGOTO	CONSUMO	SERVIÇO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RD	1	0	16	R\$ 30,14	R\$ 101,60	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 131,74

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 131,74

Valor Impostos: PASEP R\$ 2,17 (1,65%), COFINS R\$ 10,01 (7,60%), Base Cálculo: R\$ 131,74

Lida e Emitida em:
 18/05/2022 11:30:02

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

04/06/2022 R\$ 131,74

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com prev. de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Índice de Qualidade Métrica

Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,4 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,43 mg/L
Bactérias Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Eschevichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00016482077 CONVENIO CORSAN



U.S. 28-CACAPAVA DO SUL 16482077 05/2022

Código de Arrecadação 0000100016482077202205 04/06/2022 R\$ 131,74

82660000001-0 31740798000-0 01000164820-2 77202205083-9



COMPRAVANTE CORSAN